



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Código de Ética e Conduta da CBPM

SUMÁRIO

Introdução	1
Conceitos Relevantes.....	2
Abrangência e Objetivo	2
Regras de Conduta Ética	2
Disposições Gerais	4

Introdução

Missão

“Induzir e promover o desenvolvimento do setor mineral da Bahia, com eficiência técnica, econômica e social, em harmonia com a preservação do meio ambiente”. Desta forma a CBPM está empenhada na geração de emprego e renda, diminuição das desigualdades regionais e melhoria das condições de vida da população baiana.

Neste contexto, a CBPM conduz suas atividades empresariais orientada por um conjunto de valores que refletem os padrões éticos e morais, visando preservar a imagem da empresa, junto a coletividade e seus parceiros:

- 1) **Defender a vida em nosso planeta;**
- 2) **Crescer e evoluir juntos, valorizando quem faz a nossa empresa;**
- 3) **Assegurar a confiança e a credibilidade, agindo de forma correta;**
- 4) **Fazer acontecer com responsabilidade social e cidadã;**

A imagem positiva da CBPM é um patrimônio de seus acionistas, administradores e empregados, fruto do comportamento e do compromisso com os princípios estabelecidos neste Código.

Conceitos Relevantes

Para a CBPM é fundamental:

O Respeito à vida, com uma atuação preventiva, cuidado com o bem-estar no trabalho, a saúde e a segurança das pessoas, das instalações e dos processos da CBPM valorizando seus empregados;

Alcançar os seus objetivos empresariais com responsabilidade social e cidadã, atuando de forma consciente e responsável sob os aspectos socioeconômico e ambiental de suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua, inclusive incentivando o exercício da cidadania; e

Observar práticas de boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus acionistas.

São princípios fundamentais para os membros do Conselho de Administração e seus assessores, membros do Conselho Fiscal, Diretor-Presidente e demais Diretores-Executivos, empregados e estagiários da CBPM:

Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade; e

Observar as obrigações legais aplicáveis onde a CBPM atua direta ou indiretamente.

Abrangência e Objetivo

As regras gerais de conduta ética deste Código, devem ser observadas e cumpridas pelos membros do Conselho de Administração e seus assessores, membros do Conselho Fiscal, diretor-presidente e demais diretores, empregados, estagiários e contratados da CBPM, servindo de diretriz para todas as políticas e normas da Empresa. Todas as pessoas físicas mencionadas acima deverão firmar Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado na sede da empresa enquanto o(a) seu(sua) signatário(a) mantiver o vínculo com a CBPM e, por pelo menos, cinco anos após o seu desligamento.

Regras de Conduta Ética

1. Compromisso:

1.1. Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas da CBPM, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;

1.2. Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;

1.3. Praticar o diálogo, o que significa estar aberto a acolher opiniões divergentes de caráter construtivo, pois isso descontraí o ambiente de trabalho, favorece a convivência social, abre horizontes e multiplica as oportunidades de inovação;

1.4. Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, empregados, fornecedores, acionistas, convenientes e parceiros;

1.5. Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção, que se aplicam às operações da CBPM;

1.6. Preservar o patrimônio da CBPM, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;

1.7. Defender os interesses da CBPM nos assuntos em que estiver participando;

1.8. Ser diligente e responsável na relação com as Autoridades, parceiros, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que a CBPM se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da empresa;

1.9. Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da CBPM e, quando não for possível, abster-se de representar a CBPM no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;

1.10. Assegurar que as comunicações e informações aos acionistas sejam feitas exclusivamente por empregados autorizados e estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da CBPM e com a legislação aplicável;

1.11. Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da CBPM, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção adotadas pela CBPM;

1.12. Evitar a divulgação de qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível da CBPM a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se deixar de ter vínculo com a CBPM, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas da CBPM;

1.13. Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde a CBPM atua e a obediência à legislação ambiental;

- 1.14. Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- 1.15. Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pela empresa;
- 1.16. Atuar nas redes sociais respeitando os valores da CBPM e este Código; e
- 1.17. Participar anualmente de treinamento para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos neste Código.

Disposições Gerais

A violação deste Código devem ser imediatamente comunicadas à Ouvidoria (disponível na intranet global da CBPM ou no site (www.cbpm.ba.gov.br)). Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação. Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais violações ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer empregado. Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da CBPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de Recursos Humanos da CBPM e a legislação aplicável. Cabe à Diretoria zelar pela observação deste Código, sendo também responsável por propor recomendações para o seu aperfeiçoamento,

Anexo

Termo de Recebimento e Compromisso

com o Código de Ética e Conduta da CBPM

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da CBPM e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa. A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Salvador, ____ de _____ de 2016.

Nome: _____

Matrícula: _____

E-mail: _____

(Assinatura)

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Carlos Borel Moreira Neto
Responsável - Assinado em 20/02/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y3MZUYNTGZ